

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 003/2018 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 12º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 21 de fevereiro de 2018. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – FEVEREIRO/2018

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	12752	1814/2012	MAURICIO JOSE DE OLIVEIRA	Construção de muros de arrimo com pedras medindo 5X19 metros, juntamente com aterro a 3 metros de curso d'água - Servidão Agostinha Maria da Conceição s/n, Fortaleza Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
02	10897	809/2012	VALDEMAR ARTISMO	Construção de uma casa de alvenaria em faixa marginal de proteção de curso d'água. Rodovia SC 405, n. 82 (fundos do nº 2761). Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
03	10679	1557/2012	SALVIO VILMAR FISTAROL	Corte e poda de árvore. Rua Afonso Cardoso Da Veiga n. 325 Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

04	12564	1712/2012	WILSON JOSE CARVALHO	Corte e supressão de vegetação de bioma mata atlântica, através do uso de máquinas pesadas do tipo escavadeira, área desmatada 260 m². Rua Servidão Maria Julia Cordeiro (fundos) n. 341, Córrego Grande Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
05	8535	967/2012	ERICA CHRISTINA BARBIERI FLEURY ROSA	Construção de muros e cercas e colocação de aterro na faixa marginal de curso d'água. Já ciente de que todas as instalações, cercas e muros e aterros devem ser retirados na faixa de 30m Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
06	11985	173/2012	ANA LÚCIA DE SOUZA	Por estar reconstruindo uma edificação em alvenaria na faixa marginal do curso d'água. Rod. SC-405, do lado da ponte - Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
07	12567	1796/2012	CONDOMÍNIO ARRIAL DO MAR	Corte de vegetação e aterro (movimento de terras) área de 400 m². Rua Estrada Haroldo Soares Glavan n. 3874 - Saco Grande/Cacupé Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
08	12551	1038/2012	CONSTRUTORA DIONISIO DESCHAMPS LTDA	Corte de 01 (um) guarapuvu e 01 (um) pinheiro australiano de grande porte. Rua Caetano José Ferreira, n. 419. Estreito Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
09	12573	1018/2013	CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL PIONEIRO	Corte de 02 (duas) árvores de médio porte, não identificada. Rua Rafael Bandeira, 162. Centro Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

10	12877	956/2013	HELLMUTH SCHNEIDER	Efetuiu corte de árvores nativas de porte médio e grande em uma área de 5000m ² em zoneamento ATR-3. Rodovia Jornalista Manoel De Menezes fundos, n. 3089. Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
11	12864	702/2013	FERNANDA DA SILVA LINO	Construção de edificação de casa de madeira com 35m ² á 18 metros do curso d'água, estágio inicial da obra com fundação concluída. Rua João Henrique Gonçalves próximo ao n. 1293. Canto Dos Araçás Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
12	12875	888/2013	MAYANA MARENGO MACHADO	Por ter escavado e construído sapata de concreto para construção de casa a 3 metros do curso d'água e construiu muro de bloco de concreto a margem do mesmo, com a extensão de 4 metros. Rua João Henrique Gonçalves, Servidão em frente ao n. 1293, Lagoa Da Conceição Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
13	12534	2016/2013	MARCELO ALMEIDA DO AMARAL	Construção de uma casa de alvenaria. Rua Custódio Firmino Vieira , 257. Caieira Saco Dos Limões Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
14	12526	1381/2013	ALOHA EMPREENDEIMENTOS LTDA EPP	Corte de 05 (cinco) árvores e supressão de vegetação. Rua dos Jades, Morro das Pedras Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
15	12334	355/2013	NARCISO JACI POLICARPO	Poda de uma árvore tipo "paineira" na altura superior à 6 metros. Servidão Ademir Guimarães, 85, fundos. João Paulo Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

16	10433	620/2013	RODGER GUEDES FONSECA DA MAIA	Início da construção de uma casa de alvenaria em faixa marginal de curso d'água. Rua Osvaldo Francisco da Silva, s/n., Armação Pântano do Sul Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
17	12348	1276/2013	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Corte de quatro árvores da espécie ingá uruguaio Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
18	13009	1021/2013	GABRIEL BERTERRETCHÉ CURTI	Construção realizada a 7 metros do curso d'água com 80m². Rua Manoel Petronilho da Silveira, 1002, Muquem, Rio Vermelho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
19	12276	272/2013	HOTEL SETE ILHAS LTDA ME	Construção de muro de pedras em faixa de praia. Rua Jornalista Haroldo Callado, 105. Jurerê Tradicional Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
20	7344	785/2013	ALCIONI SAUL GAIA	Construção de barraco. Rua Leonel Pereira - fundos, n. 3420. Cachoeira do Bom Jesus Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
21	12962	787/2013	JAIR JOAO BASTOS	Efetou o corte de sete árvores exóticas, pinheiro (cipreste). Serv. Cipriano Nunes, s/n, Rio Vermelho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
22	12712	786/2013	RANIERI BISERRA DE LIMA	Construção de uma fundação de casa na faixa marginal de proteção de curso d'água. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

23	10684	526/2013	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS	Construção de casa de alvenaria medindo aproximadamente 114m ² distante 21 metros do curso d'água Decisão: anulação do Auto de Infração Ambiental n. 10684, por falta de ausência de autoria, retornando os autos a FLORAM a fim de atuar o real infrator
24	13697	51459/2009	JOSÉ MORO	Reforma e ampliação em faixa marginal de curso d'água. Rua Inerio Joaquim da Silva, 1018. Praia da Solidão Decisão: manutenção da decisão em 1º grau
25	9292	43815/2009	ROBSON DE LIMA PALMA	Esquadrejamento para início de construção. Servidão Papa-Terra em frente ao n. 800. Rio Vermelho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
26	10655	59970/2009	CONDOMINIO TROPICAL HOTEL RESIDENCIA	Construção de cerca de tela. Rua Madre Maria Villac, 891 Canasvieiras Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
27	7417	33932/2009	RENATO VALDIR DA SILVEIRA	Construção a margem da Lagoa - Lagoa da Conceição Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
28	10401, 10171 e 10349	31789/2009	VALDEMAR VALDIR PLATKITICA	Construção de muro e corte de arvore na base das dunas, muro de 15 metros. Rua Manoel João da Silva em frente ao n. 130 - Santinho. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
29	10440	1476/2013	RONALDO CARLOS DA COSTA	Reforma de uma casa e acréscimo. Rua Francisco Evangelista da Cunha, 25 - Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA